Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I | **Edição Nº 1987 de quinta-feira, 5 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 4**

SUMÁRIO:

● **INSTRUÇÃO NORMATIVA** - INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 001/2026 - Regulamenta os critérios técnicos e operacionais da Premiação "Melhores do Ano - Educa Mais, Campo do Brito", no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica do Município de Campo do Brito - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO DE CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026

Regulamenta os critérios técnicos e operacionais da Premiação "Melhores do Ano – Educa Mais, Campo do Brito", no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica do Município de Campo do Brito.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO BRITO/SE**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 611/2026, que aprova o Programa Municipal de Alfabetização do Município de Campo do Brito/SE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 089/2026, que regulamenta a premiação "melhores do ano – Educa mais Campo do Brito";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 618/2026, de 23 de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização do Município de Campo do Brito/SE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os critérios técnicos e operacionais para concessão da premiação "Melhores do Ano – Educa Mais, Campo do Brito", destinada a estudantes, unidades escolares e professores da Rede Municipal.

CAPÍTULO II
DO CRITÉRIO DE CONTAGEM DE PONTOS

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP:49.520-000 CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito – SE E-mail: educacao@campodobrito.se.gov.brwww.campodobrito.se.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

Art. 2º. A classificação dos estudantes será realizada com base no somatório simples das três avaliações oficiais aplicadas no Sistema Municipal de Avaliação, a saber:
I – Avaliação Inicial;
II – Avaliação Intermediária;
III – Avaliação Final.
§ 1º. A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.
§ 2º. Serão premiados os três estudantes com maior pontuação em cada ano escolar, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO III
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 3º. Em caso de empate na pontuação final, será considerado vencedor o estudante que tiver melhor frequência escolar.
§ 1º. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida na Avaliação Final.
§ 2º. Caso ainda persista o empate, será considerada a menor idade, observada a data de nascimento constante no registro escolar.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º. A classificação das unidades escolares considerará a média do somatório das três avaliações aplicadas no respectivo segmento (Anos Iniciais e Anos Finais), com base no resultado acumulado no Índice Municipal de Evolução – IME.

CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES E DO ABONO PECUNIÁRIO

Art. 5º. O reconhecimento dos professores considerará:
I – A média do somatório das três avaliações das turmas sob sua regência;
II – Participação nas formações pedagógicas;
III – Cumprimento das intervenções previstas.

Art. 6º. O abono pecuniário previsto no Decreto nº 089/2026:
I – Possui caráter eventual e não incorporável;
II – Não constitui aumento salarial permanente;
III – Não integra base de cálculo para quaisquer vantagens;
IV – Depende de disponibilidade orçamentária.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP:49.520-000 CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito – SE E-mail: educacao@campodobrito.se.gov.brwww.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito

INSTRUÇÃO NORMATIVA

SEMED
Secretaria Municipal de **Educação**

GOVERNO DE CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

Art. 7º. O pagamento do abono pecuniário será realizado na folha de pagamento da competência dezembro do respectivo exercício, observados os trâmites administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O pagamento observará as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidade financeira do Município.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação publicará:
I – Lista classificatória com pontuação final;
II – Critérios aplicados;
III – Demonstrativo consolidado das avaliações;
IV –Relação nominal dos estudantes, das unidades escolares e dos professores contemplados com a premiação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A premiação dependerá de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Brito/SE, 05 de novembro de 2026.

Perla Nelly Menezes Reboiras

PERLA NELLY MENEZES REBOIRAS
Secretária Municipal de Educação de Campo do Brito/SE

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29, Centro, CEP:49.520-000 CNPJ: 60.616.326/0001-70 - Campo do Brito – SE E-mail: educacao@campodobrito.se.gov.brwww.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito